

PARCELER Nº 034/84/GT - DECRETO Nº 88.118/83

CEDI - P. I. B.
DATA 23/09/87
COD. NAD 72

NAD 72

ÁREA INDÍGENA: VALE DO GUAPORÉ
 LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE VILA BELA
 DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT
 GRUPOS INDÍGENAS: HAHAINTESU, WAIKSU/
 ALAKATESU, WASUSU,
 ALANTESU, NEGAROTE E
 MAMAINDE.

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a homologação da demarcação administrativa da Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

A região compreendida entre a Serra dos Parecis e o rio Guaporé, é reconhecida por inúmeras referências históricas desde 1723, como habitat imemorial dos Índios Nambikwara.

Os primeiros contatos desses Índios, datam de 1731, época da descoberta de ouro naquela região, conhecida como "Miras de Mato Grosso".

Inúmeros e ilustres pesquisadores, como Levi Strauss, Kaervo Oberg, Paul David Price, Chandless, Barbosa Rodrigues, Pimenta Bueno, Karl Von Den Steiner, Kock Gruenberg, Max Schimidt, Roquete Pinto e Cândido Mariano da Silva Rondon, confirmam a ocupação do Vale do Guaporé pelos Nambikwara, conhecidos inicialmente como "Cabixis".

Além dessas referências históricas, encontram-se na Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, abrigos ou cavernas, com inscrições em baixo-relevo, que além de magnífico acervo arqueológico, constituem prova irrefutável, da presença Nambikwara naquela região, há centenas de anos.

II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

O Território tradicional dos Nambikwara, abrangia aproximadamente 5.500.000 ha (cinco milhões e quinhentos mil hectares), conforme se deprenda das citações históricas.

Antes de se chegar a definição atual da área desses índios, várias medidas foram tomadas, e se revelaram impróprias.

Inicialmente, pelo Decreto nº 63.368, de outubro de 1968, foi criada a Reserva Indígena Nambikwara.

Imaginava-se que os demais, principalmente habitantes do Vale do Guaporé, acabariam mudando para esta reserva, o que não aconteceu.

O Decreto nº 74.515/74, interdita uma outra área, para atração de alguns grupos Nambikwara.

Em 1976, são delimitadas e demarcadas, pequenas áreas independentes, para alguns grupos Nambikwara.

Essa medida, além de não atender a todos os grupos, desprezou aspectos fundamentais do universo dessa tribo, deixando de fora aldeias e áreas antigas, as quais os índios nunca deixaram de utilizar.

Os conflitos com os colonizadores, instalados nos espaços entre as áreas delimitadas, foram inevitáveis.

Em vista disto, a FUNAI em 1981, cria pela Portaria nº 357/P, um Grupo de Trabalho, para resolver definitivamente a situação.

A única forma encontrada, foi a definição de uma nova área, formada pela junção das áreas anteriormente delimitadas.

Essa área, abrange uma superfície de 242.593 ha (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três hectares), com perímetro de 551,748 Km (quinhentos e cinquenta e um quilômetros e setecentos e quarenta e oito metros).

Pela Portaria nº 1125/E/81, referida área, é declarada como

de posse permanente dos grupos indígenas Hahaintesu, Alantesu, Waiksu, Alakatesu, Wasusu, Negarotê e Mamaindê, recebendo a denominação da Área Indígena VALE DO GUAPORÊ.

Ainda na vigência do Decreto nº 76.999/76, foi iniciada a demarcação da A.I. VALE DO GUAPORÊ, a cargo do Serviço Geográfico do Exército, que concluiu os trabalhos no 1º semestre do corrente ano.

III. SITUAÇÃO ATUAL

Em 1982, um Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1191/E, efetuou o levantamento das benfeitorias existentes nas 12 (doze) propriedades que incidem na Área Indígena VALE DO GUAPORÊ. Esses valores, reajustados em junho de 1983, importaram em cr\$ 308.947.403,00 (trezentos e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e três cruzeiros).

A FUNAI mantém na área, quatro Postos Indígenas, atendendo uma população de 289 (duzentos e oitenta e nove) índios, que vivem de maneira ainda muito primitiva.

A situação é tensa, verificando-se incidentes entre colonizadores e índios, entretanto não existe qualquer pendência judicial, de conformidade com o radiograma nº 590, de 09 de novembro de 1984, da Ajudância de Vilhena, a qual esta jurisdicionada.

A Área indígena Vale do Guaporê, localiza-se em região de influência do POLONOROESTE, e sua regularização, faz parte dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro.

IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena VALE DO GUAPORÊ, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse dos indígenas, o Grupo de Trabalho submete à deliberação de Vossas Excelências, opinando pela homologação da demarcação da Área Indígena VALE DO GUAPORÊ, de posse imemorial dos Grupos Indígenas Nambikwara, Hahaintesu, Waiksu, Alakatesu, Wasusu, Negarotê e Mamaindê, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, de novembro de 1984

NELSON MARABUTO DOMINGUES

FUNAI

RENATO D'ALMEIDA LEONI

MINTER

MOACIR BENEDITO S. MACHADO

MEAF

E.M. Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o anexo projeto de Decreto, que visa à homologação da demarcação administrativa da Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, de posse imemorial dos Grupos Indígenas Nambikwara, Hahaintesu, Waiksu, Alakatesu, Wasusu, Negartê e Mamaindê, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado de Mato Grosso.

A demarcação e consequente homologação, obedecem aos preceitos legais contidos na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no Decreto nº 88.118/83, cabendo-nos ressaltar, na oportunidade, que os trabalhos demarcatórios, foram conduzidos pelos Serviço Geográfico do Exército, ainda na vigência do Decreto nº 76.999/76.

A área indígena em apreço, é território imemorial Nambikwara, conforme comprovam, sobejamente, inúmeras referências históricas, e provas arqueológicas.

A superfície da Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, é de 242.593 ha (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três hectares),

com perímetro de 551,748 km (quinhentos e cinquenta e um quilômetros, sete centos e quarenta e oito metros).

Nesta área, incidem 12 (doze) propriedades, cujas benfeitorias perfazem um total de cr\$ 308.947.403,00 (trezentos e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e três cruzeiros), conforme cálculos efetuados em 1982, e reajustados em junho de 1983.

Não existe qualquer pendência judicial, relativa a Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, de conformidade com o radiograma nº 590, de 09 de novembro de 1984, da Ajudância de Vilhena, a qual esta jurisdicionada.

A regularização da Área Indígena VALE DO GUAPORÉ, faz parte dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro junto ao Banco Mundial, e os recursos que fluirão à conta do POLONOROESTE, já estão à disposição da FUNAI.

A FUNAI instalou nessa área, quatro Postos Indígenas, que prestam assistência a 289 (duzentos e oitenta e nove) Índios.

A homologação dessa área, Senhor Presidente, representa a preservação do habitat tradicional dos Grupos Indígenas Hahaintesu, Waikusu, Alakatesu, Wasusu, Negarotê, Mamaindê e Alantesu, da Nação Nambikwara.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência, protestos do nosso profundo respeito.

Mário David Andreazza Danilo Venturini